

**AOS COMERCIÁRIOS, EMPREGADORES E ESCRITÓRIOS DE
CONTABILIDADE DE CATANDUVA E BASE TERRITORIAL**

ASSUNTO:- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS

*****REAJUSTE SALARIAL – 2025/2026*****

Comunicamos que foi firmado entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATANDUVA (SINCOMERCIÁRIOS)** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA – (SINCOMÉRCIO)**, uma **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**, como segue:

REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte dos salários mistos da categoria representada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva serão reajustados a partir de **1º de setembro de 2025**, mediante aplicação do percentual de **6% (seis por cento)**, incidente sobre os salários, já reajustados em 01 de setembro de 2024.

DIFERENÇAS SALARIAIS: Eventuais diferenças salariais relativas ao mês de setembro/2025, deverá ser paga na folha de pagamento do mês de competência de outubro de 2025, podendo, a critério do empregador, ser paga a título de abono indenizatório.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO/24 ATÉ 31 DE AGOSTO/2025: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE ADMISSÃO	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.24	1,0600
DE 16.09.24 A 15.10.24	1,0555
DE 16.10.24 A 15.11.24	1,0514
DE 16.11.24 A 15.12.24	1,0471
DE 16.12.24 A 15.01.25	1,0429
DE 16.01.25 A 15.02.25	1,0387
DE 16.02.25 A 15.03.25	1,0344
DE 16.03.25 A 15.04.25	1,0303
DE 16.04.25 A 15.05.25	1,0263
DE 16.05.25 A 15.06.25	1,0221
DE 16.06.25 A 15.07.25	1,0177
DE 16.07.25 A 15.08.25	1,0135
A PARTIR DE 16.08.25	1,0000

Obs:- O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme valores abaixo.

PISOS SALARIAIS

EMPRESAS EM GERAL:

Pisos	A partir de 01/09/2025
Empregados em Geral	R\$ 2.135,00
Operador de Caixa	R\$ 2.291,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.881,00
Garantia do Comissionista	R\$ 2.503,00
Office-boy e Empacotador	R\$ 1.616,00
Entregador Motorizado- Motocicleta	R\$ 2.306,00

REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS: Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (MEs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), conforme previsto no Artigo 179 da Constituição Federal e na Lei nº 123/06, fica instituído o **Regime Especial de Pisos Simplificado – REPIS, somente através de Adesão**, conforme regras constantes na cláusula 50 da CCT.

OBSERVAÇÃO:- O piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados, desde que a empresa possua o Certificado de Adesão ao REPIS, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da contratação, findo o qual, esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior, com exceção das funções de “faxineiro e copeiro” e “office boy e empacotador”, segundo o enquadramento da empresa ME ou EPP e MEI.

-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)-

Pisos	A partir de 01/09/2025
Piso Salarial de Ingresso	R\$ 1.835,00
Empregados em Geral	R\$ 2.045,00
Operador de Caixa	R\$ 2.198,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.799,00
Office Boy e Empacotador	R\$ 1.616,00
Garantia do Comissionista	R\$ 2.404,00
Entregador Motorizado	R\$ 2.210,00

-MICROEMPRESAS (ME)-

Pisos	A partir de 01/09/2025
Piso Salarial de ingresso	R\$ 1.742,00
Empregados em Geral	R\$ 1.958,00
Operador de Caixa	R\$ 2.132,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.753,00
Office boy e Empacotador	R\$ 1.616,00
Garantia do Comissionista	R\$ 2.291,00
Entregador Motorizado	R\$ 2.114,00

INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXAR\$ 109,00.

-COTA ASSISTENCIAL DOS COMERCIARIOS – Seguir na íntegra a Cláusula 14 da CCT.

-COTA NEGOCIAL EMPRESARIAL– Seguir na íntegra a Cláusula 15 da CCT.

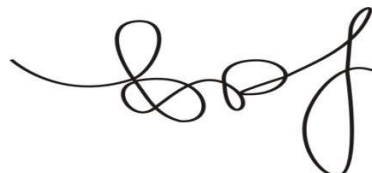
VIGÊNCIA:- A Convenção terá vigência a partir de 01 de Setembro de 2025, até 31 de Agosto de 2026.

A CCT na íntegra poderá ser retirada nos sites: www.sincomerciarioscat.com.br e www.sincomerciocatanduva.org.br a partir de 08/10/ 2025. Dúvidas:- Sincomerciarios - 17-3531.6777 e Sincomércio - 17 – 3531.5900

Catanduva/SP, 08 de Outubro de 2025.



-JOSÉ CARLOS DA S. LONGO-
Presidente do Sincomerciários
CPF nº. 060.255.128-50



-IVO PINFILDI JUNIOR-
Presidente do Sincomércio
CPF nº. 816.653.188-72